DECRETO LEGISLATIVO Nº469, DE 10 DE MARÇO DE 2010.
AUTOR: Joziel Vanderlei da Silva.

CONCEDE A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **PEDRO PINTO DA SILVA,** DIRETOR DO DECON - DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco** ao Ilustríssimo Senhor **PEDRO PINTO DA SILVA,** Diretor do DECON - Departamento de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 10 de março de 2010.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
1º Secretário

para o turno matutino e 02 (dois) para o turno vespertino e 03 (três) Coordenadores de Núcleo, que atuarão como bolsistas em unidade de ensino a ser definida;

11. Do Cadastro Reserva

11.1. Serão destinadas 30 (trinta) vagas para cadastro de reserva para Monitor, 15 (quinze) vagas para cadastro de reserva para Coordenador de Núcleo, os quais serão chamados de acordo com a necessidade do Programa.

12. Da Contratação

12.1. Os candidatos que forem selecionados deverão comparecem na Coordenação de Educação Comunitária no dia 06 de abril de 2010, no período de 08:00 às 13:00 horas, para apresentarem documentação para efetivação de contrato.

13. Do Período de Duração

13.1. O período de duração do Programa será de 13 (treze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

13.2. Podendo ser renovado uma única vez, por igual período, desde que haja necessidade.

13.3. Poderá o término de a vigência ser antecipado, caso o Programa finalize antes do previsto.

14. Do Vínculo Empregatício

14.1. A prestação dos serviços contratados nesse instrumento não gera vínculo empregatício, estando o CONTRATANTE isento de quaisquer despesas adicionais por ocasião do presente compromisso.

14.2. O (A) CONTRATADO(A) exercerá função pública remunerada temporária, sob regime geral da previdência social.

15. Dos Impedimentos

15.1. Não poderão participar da seleção, cônjuges e/ou parentes dos membros da Comissão de Seleção e Coordenação.

15.2. Não poderão participar da seleção aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Edital;

15.3. Serão impedidos a participar deste processo seletivo, aqueles que são beneficiados por bolsa, do município de Boa Vista/ RR ou da União.

16. Considerações.

16.1. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital;

16.2. Serão desclassificados os candidatos sempre que forem observadas irregularidades no processo de inscrição.

17. Os Casos Omissos:

17.1. Os casos omissos serão esclarecidos pela comissão do Programa Segundo Tempo.

Boa Vista/RR, 10 de março de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº468, DE 10 DE MARÇO DE 2010.
AUTOR: VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ILUSTRE PRESIDENTE DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB - NO ESTADO DE RORAIMA O SENHOR MARCOS JORGE DE LIMA - POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO NA POLÍTICA RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ILUSTRE PRESIDENTE DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB - NO ESTADO DE RORAIMA O SENHOR MARCOS JORGE DE LIMA - POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO NA POLÍTICA RORAIMENSE.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhes convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 10 de março de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlei da Silva
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº469, DE 10 DE MARÇO DE 2010.
AUTOR: Joziel Vanderlei da Silva.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PEDRO PINTO DA SILVA, DIRETOR DO DECON - DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Ilustríssimo Senhor PEDRO PINTO DA SILVA, Diretor do DECON - Departamento de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 10 de março de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlei da Silva
1º Secretári

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº470, DE 10 DE MARÇO DE 2010.
AUTOR: Joziel Vanderlei da Silva.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PEDRO PINTO DA SILVA, DIRETOR DO DECON - DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE ao Ilustríssimo Senhor PEDRO PINTO DA SILVA, Diretor do DECON - Departamento de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 10 de março de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlei da Silva
1º Secretário